



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 08 de Março de 2019.

Exmo. Senhor
CARLOS ALBERTO MACHADO
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Nesta.

Ref.: Aquisição de Combustíveis

Senhor presidente, em atenção à utilização de combustíveis pelos veículos oficiais da Câmara Municipal, vimos através do presente informar que o contrato de fornecimento expira no dia 08/04/2019, havendo necessidade de novo processo licitatório.

Neste sentido, recomendamos o início dos procedimentos o mais breve possível.

Cordialmente

NELSON NIEDZWIEDZKI

Controlador Interno



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 14 de Março de 2019.

Para:
Joel Cezar de Almeida
Setor de Licitações

Preliminarmente à autorização para *aquisição de combustível para veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul*, o processo deverá tramitar pelo setor de compras para que providencie o projeto básico e realize as cotações prévias (mínimo 3 cotações);

Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 20 de Março de 2019.

Exmo Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul – Pr.

Ref: Despacho expedido em 14/03/2019

Em atenção ao despacho expedido pela presidência da Casa, realizadas as cotações necessárias, encaminhamos o projeto básico e orçamentos, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme segue.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis se faz necessária para manutenção do abastecimento dos veículos para utilização por vereadores e servidores a serviço da municipalidade.

A Câmara Municipal possui dois veículos que são utilizados constantemente em viagens intermunicipais e diligências dentro do próprio Município.

Diante do exposto fica clara e evidente a necessidade da aquisição dos combustíveis.

3. DO ABASTECIMENTO

O combustível deverá ser entregue de acordo com ordem de compra emitida pelo setor de compras, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

✶



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.

O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

5. DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	GASOLINA COMUM	3.000 lts
02	ETANOL COMUM	1.000 lts

6 DOS ORÇAMENTOS E VALOR

Foram protocolados orçamentos em diversas empresas do ramo, havendo retorno de 3 orçamentos.

Em anexo:

Orçamentos

Atenciosamente


JOEL CÉZAR DE ALMEIDA
Setor de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Solicitação 3/2019

Termo de Referência



Eqüiplano

Página:1

Solicitação _____
 Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de Itens*
3 **Aquisição de Material** 18/03/2019 2

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código *Nome* *Número*
 8573-1 JOEL CEZAR DE ALMEIDA 0/2019

Local _____
 Código *Nome*
 1 CAMARA MUNICIPAL

Órgão _____ Pagamento _____
Nome *Forma*
 01 CAMARA MUNICIPAL A VISTA

Entrega _____
 Local *Prazo*
 PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DE SUL 12 Meses

Descrição:

Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal

Justificativa:

Alocamento de vereadores e servidores a serviço da entidade.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	ETANOL	LT	1.000,00	0,00	0,00
000001	GASOLINA	LT	3.000,00	0,00	0,00
				TOTAL	0,00
				TOTAL GERAL	0,00

 JOEL CEZAR DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

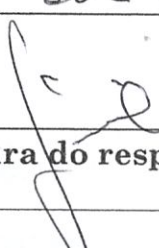
CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do produtos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.000	Litros	GP	4,39	13.179,00
01	ETANOL COMUM	1.000	Litros	GP	3,15	3.150,00
TOTAL R\$						16.329,00

Nome do Responsável: <u>Luiz C. Lipich</u>	Carimbo do CNPJ
Local e Data: <u>LAR. DO SUL 18-3-19</u>	97 363 360 / 0001 - 90 AUTO POSTO LALACO LTDA
Assinatura do responsável 	RUA MARECHAL RONDON 2260 125301-060 LARANJEIRAS DO SUL-PR

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico:
cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2018.

Att.

Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do produtos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.000	Litros	IPIRANGA	4.43	13.290.00
01	ETANOL COMUM	1.000	Litros	IPIRANGA	3.21	3.210.00
TOTAL R\$						16.500.00

Nome do Responsável: <u>JEFFERSON CRUSCIAK NUNES</u>	Carimbo do CNPJ NUNES E CRUSCIAK LTDA CNPJ: 79.568.580/0001-78
Local e Data: <u>18 / 03 / 2019</u>	
<u>Jefferson C. Nunes</u> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2018.

Att.

Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

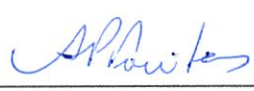
CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento do produtos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	3.000	Litros	Shell	4,48	13.440,00
01	ETANOL COMUM	1.000	Litros	Shell	3,16	3.160,00
TOTAL R\$						16.600,00

Nome do Responsável: <hr/>	Carimbo do CNPJ
Local e Data: L. do Sul, 18/03/19	02.219.334/0001-86 DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA BR 277 - Nº2025 - KM 452 VILA INDUSTRIAL 85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
 <hr/> Assinatura do responsável	

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2018.

Att.

Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 21 de Março de 2019.

Para:

- a) Setor Contábil;
- b) Divisão de Licitações;
- c) Assessoria Jurídica.

Preliminarmente à autorização para *aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul*, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º - Setor contábil. Com base nos orçamentos e projeto básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- 2º - Divisão de Licitações. Após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborada a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- 3º - Assessoria Jurídica. Com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso.

Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Laranjeiras do Sul, 21 de Março de 2019.

SETOR CONTÁBIL

Parecer nº. 06/2019

Para: Presidente da Câmara Municipal
Comissão de Licitações

Referente: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, e analisando os documentos apresentados, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme QDD despesa em anexo, abaixo dotações:

Orgão	01	Câmara Municipal	
Unidade	001	Câmara Municipal	
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
Conta	080		
Conta Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Natureza Despesa	3.2.90.30.01.01	Etanol	
Natureza Despesa	3.2.90.30.01.02	Gasolina	
Fonte	001	Recursos Tesouro	48.112,83

Cordialmente

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/03/2019

Execução

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL					3.426.000,00	3.426.000,00	455.717,69	2.970.282,31
001 CAMARA MUNICIPAL					3.426.000,00	3.426.000,00	455.717,69	2.970.282,31
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.1003	MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	639,00	99.361,00
4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00020	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		100.000,00	100.000,00	639,00	99.361,00
01.031.0001.1004	EDIFICACAO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00030	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				3.026.000,00	3.026.000,00	455.078,69	2.570.921,31
3.190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00040	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.210.000,00	2.210.000,00	318.031,93	1.891.968,07
3.190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
00050	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		280.000,00	280.000,00	34.792,71	245.207,29
3.191.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
00060	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		100.000,00	100.000,00	12.401,14	87.598,86
3.390.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
00070	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		50.000,00	50.000,00	8.307,00	41.693,00
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		70.000,00	70.000,00	21.887,17	48.112,83
3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00	10.000,00	1.900,00	8.100,00
3.390.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		150.000,00	150.000,00	14.049,54	135.950,46
3.390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		60.000,00	60.000,00	31.997,89	28.002,11
3.390.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.000,00	5.000,00	711,31	4.288,69
3.391.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00150	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00	80.000,00	11.000,00	69.000,00


Graziela D. Dilger
 CRC - PR 048305/0-0
 CPF 005 618 889 - 73



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/03/2019

EQUIPLANO

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	3.426.000,00	3.426.000,00	455.717,69	2.970.282,31

Critério de seleção:

Data do cálculo: 21/03/2019


Graziela D Dilger
CRC - PR 048305/0-0
CPF 005 618 889 - 73





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO - PREGOEIRO

Ilmo. Sr.
EDENILSON FAUSTO
D.D. Assessor Jurídico
Câmara Municipal
Nesta.

Tendo em vista a solicitação da Presidência da Câmara Municipal, quanto à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, para realização de um processo licitatório com objetivo de **aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**, segue abaixo análise:

Considerando o Projeto Básico;

Considerando os orçamentos anexos ao processo;

Considerando que a responsável pelo Setor Contábil informa que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária para realização da despesa.

Elaboramos a Minuta do Processo Licitatório, cuja modalidade a ser adotada para a licitação será o Registro de Preços, do tipo menor preço "por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa **aquisição de combustíveis**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar N.º 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal n.º 3.931/2001 e a Resolução n.º 07/2015, de 22 de setembro de 2015, que Regulamenta Registro de Preço na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul;

Tal modalidade foi escolhida por ser a mais adequada ao objeto a ser adquirido.

Diante do acima exposto, encaminhamos a Minuta para análise e parecer.

Laranjeiras do Sul, 22 de Março de 2019.


JOEL CÉZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MINUTA DE EDITAL Pregão Presencial nº XX/2019-CMLS Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/2019, de 02/01/2019, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Joel Cezar de Almeida;
Equipe de Apoio – João Maria Aires dos Santos, Ney Becker e Gilmar Zocche.

Data de Emissão: xx de xxxxx de 2019.
Data de Abertura: xx de xxxxx de 2019.
Horário: xx:xx horas.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 78.119.336/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, 01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, Cep. 85301-050, fone n.º (42) 3635-6861, torna público a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Resolução 07/2015-CMLS, Lei Complementar Municipal nº 55/2015, Decreto nº 8.538/2015 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2019, na Câmara Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1.2 As quantidades constantes no Anexo II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante no momento das requisições emitidas pela Câmara Municipal.

1.2.2 As licitantes para as quais for adjudicado o item constante do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo II.

1.2.4 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal.

1.2.5 Não será limitada quantidade mínima de combustível por abastecimento.

1.2.6 Todos os custos com a entrega dos combustíveis ficarão por conta do contratado.

1.2.6 A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

3.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), porém o fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, Inciso II e III da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, justifica a não aplicação de Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48 Inciso I da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, devido ao fato de que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- LEI COMPLEMENTAR 123/2006 combinada com a LEI COMPLEMENTAR 147/14

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4.1 A Câmara Municipal visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.

a) A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:

- i) pagar o melhor preço, aliado à
- ii) melhor opção para a Administração Pública.

b) Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

c) Trata-se tão somente da equação custo-benefício, "a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício".

d) De Resto, o processo não exige a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que as mesmas sejam competitivas em relação ao mercado. Pois, os benefícios estão claramente dispostos no edital.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo IV), acompanhado do contrato social e/ou documento equivalente devidamente autenticado.

4.1.1 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.1.2 Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMAL E MÍDIA DIGITAL

6.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl nos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores

6.1.1 O arquivo .esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

6.1.2 Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.3 Prazo de entrega dos combustíveis, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.4 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara Municipal não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia digital, por falha na mídia ou falha operacional da empresa;

- As propostas que não apresentarem a marca dos combustíveis.

6.1.5 Demais disposições constantes neste item.

6.1.6 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item.**

7.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

7.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

7.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

7.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

7.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

7.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada de lances para o mesmo item.

7.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.13 A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

7.13.1 A prioridade prevista no item “7.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.14 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.14.1 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

7.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

7.17 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.20 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.20.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

7.20.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

7.21 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

7.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.23.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 30 minutos).





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

8.2 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Posto Revendedor junto à ANP, em plena validade;

b) Licença de Operação fornecida pelo IAP, em plena validade.

8.3 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara que não é servidor público, do Município de Laranjeiras do Sul, (Modelo - Anexo III), nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

b) Que não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Laranjeiras do Sul (Modelo - Anexo III) nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);

d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V); e

f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

8.3.1 - NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 As proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.5.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.5.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 19 da Resolução 07/2015 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência de quantidade e qualidade do produto pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1 A divisão de compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2 O recebimento dos produtos será realizado pela divisão de compras.

14.3 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4 A convocação dos fornecedores pela divisão de compras, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá ser indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Resolução da Câmara Municipal 07/2015, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



15.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Laranjeiras do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.01.00	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 24 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 Anos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX - Minuta da Ata do Registro de Preços.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2019.


JOEL CÉZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

Sistema Equiplano

www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	ETANOL COMUM	1.000,00	LT	3,15	3.150,00
2	GASOLINA COMUM	3.000,00	LT	4,39	13.170,00
TOTAL					16.320,00

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Os produtos deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.

1.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

1.5 O combustível deverá atender as normas de qualidade impostas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

1.5.1 A câmara municipal, sempre que entender necessário solicitará laudos de qualidade do combustível.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pelo setor de compras, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

2.2 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



2.2.1 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.2.2 A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

2.3 Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado.

2.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

3.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

3.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019 - CMLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018**

2.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

4.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2019.

JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019 - CMLS**, que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, CPF nº _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
do presente Credenciamento.

_____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VI

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº
XX/2019-CMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VIII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,
conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir
os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

- **ESTA DE CLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019-CMLS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019-CMLS.

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CMLS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução da Câmara Municipal nº 07/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTATADO: XXXXXX

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob nº , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº , à saber:

xx

1.2 A Câmara Municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela divisão de compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pela divisão de compras da Câmara Municipal, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

1.3.1 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.

1.3.2 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.3.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar gratuitamente os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1.3.4 Todos os custos com a entrega dos combustíveis, ficarão por conta do contratado.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-004	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.01.00	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega e das demais cláusulas deste contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.1.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial (SRP) Nº XX/2019-CMLS.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019-CMLS, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

XXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 - CMLS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019 - CMLS, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
---	---





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de Combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal.

Para: Joel Cezar de Almeida - PREGOEIRO

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito da realização de processo licitatório e minuta de edital referente aquisição de Combustível para os veículos da Câmara Municipal, conforme especificações nos memorandos internos.

DO RELATÓRIO

Analisando-se os autos, constata-se:

1 – Memorando do departamento competente solicitado a aquisição de combustível, bem como memorando do setor de compras informando que o projeto básico e a colheita de orçamentos estaria sendo realizada;

2 - Despacho da Presidência aos setores de forma subsequente:

A - Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;

B - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, nos projetos básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade, ou até mesmo pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;

C - A assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.

5 - Contata-se a existência de parecer contábil, informando a haver dotação orçamentária para a aquisição do produto, apresentando extrato com o numero da conta de despesa;

6 - A seguir encontra-se memorando interno emitido pelo PREGOEIRO designado, informando que a modalidade escolhida para a licitação Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS – Tipo Menor preço, anexando EDITAL e demais documentos ao memorando para análise desta procuradoria jurídica;

J. Amore



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Frente a este breve relatório do andamento processual e seus documentos, passo a emitir o parecer.

PARECER JURÍDICO

Por força do despacho da Presidência desta Casa de Leis, veio a este departamento Jurídico, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a aquisição de combustível, sendo Etanol e Gasolina para a frota de veículos da Câmara Municipal.

O procedimento proposto pela Comissão de Licitação é o de Registro de Registro de Preços através de Pregão Presencial, tipo menor preço.

Assim, o processo licitatório versa sobre o procedimento de aquisição de combustível por parte da Câmara Municipal para proceder a compras por meio de registro de preços, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim estabelece em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(grifou-se)

Em ato regulamentador ao dispositivo legal acima citado, o DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2012, em seu art. 7º e 9º, assim dispôs:

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

J. Amador



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

E ainda:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e **contemplará, no mínimo:**

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

f. ass. aut.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

No conjunto do projeto encontra-se a indicação da justificativa para a aquisição de combustível, a existência de informação do departamento contábil da existência de disponibilidade orçamentaria, em como memorando do pregoeiro informando que o procedimento licitatório será realizado na modalidade REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, anexando o edital e edital com tais previsões.

Na minuta do edital constata-se a previsão de regras para a participação no certame, com previsão de objeto, esclarecimentos iniciais, condições para participação, credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, forma de julgamento, documentação necessária à habilitação, exigências legais a habilitação, qualificações econômico-financeira e técnica, declarações que devem ser apresentadas, impugnações, recursos, adjudicação, condições de pagamento, recebimento do produto, sanções por descumprimento e disposições gerais.

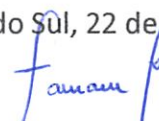
Constata-se também no edital que a licitação não exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, porém, prevê que não há impedimentos a participação das mesmas, com os benefícios legais para empresas deste porte.

Além disto, constata-se a previsão de que em pesquisa de mercado, constatou-se não haverem fornecedores de combustível enquadrados nestas categorias de microempresa e empresa de pequeno porte.

Diante a todo o exposto, considerando a modalidade adotada e os aspectos formais do edital, entendemos que o procedimento e a minuta atendem aos princípios embasadores do processo de licitação, devendo haver prosseguimento do feito por estar amparador pela legislação vigente.

É o PARECER.

Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2019.


Ednilson Fausto
Advogado – OAB/PR 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Atendidos todos os procedimentos legais, autorizo a realização de processo licitatório para **aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul**, em conformidade com as quantidades já pré-estabelecidas.

Laranjeiras do Sul, 25 de Março de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EDITAL

Pregão Presencial nº 02/2019-CMLS Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/2019, de 02/01/2019, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Joel Cezar de Almeida;
Equipe de Apoio – João Maria Aires dos Santos, Ney Becker e Gilmar Zocche.

Data de Emissão: 26 de Março de 2019.

Data de Abertura: 10 de Abril de 2019.

Horário: 09:00 horas.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 78.119.336/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, 01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, Cep. 85301-050, fone n.º (42) 3635-6861, torna público a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Resolução 07/2015-CMLS, Lei Complementar Municipal nº 55/2015, Decreto nº 8.538/2015 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 10 de Abril de 2019, na Câmara Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1.2 As quantidades constantes no Anexo II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante no momento das requisições emitidas pela Câmara Municipal.

1.2.2 As licitantes para as quais for adjudicado o item constante do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo II.

1.2.4 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal.

1.2.5 Não será limitada quantidade mínima de combustível por abastecimento.

1.2.6 Todos os custos com a entrega dos combustíveis ficarão por conta do contratado.

1.2.6 A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

3.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), porém o fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, Inciso II e III da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, justifica a não aplicação de Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48 Inciso I da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, devido ao fato de que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- LEI COMPLEMENTAR 123/2006 combinada com a LEI COMPLEMENTAR 147/14





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4.1 A Câmara Municipal visa sempre a obtenção da melhor proposta, ou seja, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não existe motivos para dar tal exclusividade na contratação.

a) A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:

- i) pagar o melhor preço, aliado à
- ii) melhor opção para a Administração Pública.

b) Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

c) Trata-se tão somente da equação custo-benefício, "a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício".

d) De Resto, o processo não exige a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que as mesmas sejam competitivas em relação ao mercado. Pois, os benefícios estão claramente dispostos no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo IV), acompanhado do contrato social e/ou documento equivalente devidamente autenticado.

4.1.1 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.1.2 Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMAL E MÍDIA DIGITAL

6.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br



Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores

6.1.1 O arquivo .esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

6.1.2 Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.3 Prazo de entrega dos combustíveis, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.4 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara Municipal não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia digital, por falha na mídia ou falha operacional da empresa;





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- As propostas que não apresentarem a marca dos combustíveis.

6.1.5 Demais disposições constantes neste item.

6.1.6 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

7.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

7.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

7.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

7.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

7.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

7.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada de lances para o mesmo item.

7.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.13 A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

7.13.1 A prioridade prevista no item “7.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.14 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.14.1 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

7.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

7.17 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.20 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.20.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

7.20.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

7.21 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

7.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.23.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 30 minutos).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

8.2 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Posto Revendedor junto à ANP, em plena validade;
- b) Licença de Operação fornecida pelo IAP, em plena validade.

8.3 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara que não é servidor público, do Município de Laranjeiras do Sul, (Modelo - Anexo III), nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Que não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Laranjeiras do Sul (Modelo - Anexo III) nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);
- e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V); e
- f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

8.3.1 - NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 As proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.5.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.5.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal na divisão de





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 19 da Resolução 07/2015 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência de quantidade e qualidade do produto pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1 A divisão de compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2 O recebimento dos produtos será realizado pela divisão de compras.

14.3 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4 A convocação dos fornecedores pela divisão de compras, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá ser indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Resolução da Câmara Municipal 07/2015, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Laranjeiras do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.01.00	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOIRO

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



16.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 24 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 Anos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX - Minuta da Ata do Registro de Preços.

Laranjeiras do Sul - Pr, 26 de Março de 2019.


JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

Sistema Equiplano

www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... ↩

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas ↩

Cotações

Manual para Fornecedores





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	ETANOL COMUM	1.000,00	LT	3,15	3.150,00
2	GASOLINA COMUM	3.000,00	LT	4,39	13.170,00
TOTAL					16.320,00

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Os produtos deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.

1.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

1.5 O combustível deverá atender as normas de qualidade impostas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

1.5.1 A câmara municipal, sempre que entender necessário solicitará laudos de qualidade do combustível.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pelo setor de compras, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

2.2 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



2.2.1 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.2.2 A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

2.3 Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado.

2.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

3.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

3.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - CMLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019**

3.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

4.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

Laranjeiras do Sul - Pr, 26 de Março de 2019.


JOEL CÉZAR DE ALMEIDA

Pregoeiro


CARLOS ALBERTO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - CMLS**, que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas providas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, CPF nº _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO V

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VI

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº
02/2019-CMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO VIII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,
conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir
os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

- **ESTA DE CLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-CMLS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-CMLS.

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019-CMLS foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução da Câmara Municipal nº 07/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTATADO: XXXXXX

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob nº , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº , à saber:

xx

1.2 A Câmara Municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela divisão de compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pela divisão de compras da Câmara Municipal, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

1.3.1 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.

1.3.2 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.3.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar gratuitamente os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1.3.4 Todos os custos com a entrega dos combustíveis, ficarão por conta do contratado.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-004	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.01.00	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega e das demais cláusulas deste contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.1.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

XXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: _____

CPF/RG nº _____

Assinatura

Nome: _____

CPF/RG nº _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da
Câmara Municipal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CMLS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019 - CMLS, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	<hr/> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.119.336/0001-65, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Resolução 07/2015-CMLS, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2019, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa - Centro - Fone (42) 3635-6861, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.320,00. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou através do e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br e [www. http://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php).

Laranjeiras - Pr, 26 de Março de 2019.


JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara



Assunto **pregão 02-2019 - combustíveis**
De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para Paula <paula@postopalmeiras.com.br>
Data 2019-04-01 11:03

roundcube

-
- Edital PP SRP 02-2019 - Combustiveis - CMLS.doc (~324 KB)
 - Proposta PP SRP 02-2019 - Combustíveis.esl (~230 B)
-

Assunto **pregão 02-2019 - combustíveis**
De <cotacao@cmls.pr.gov.br>
Para <novopostowatio@hotmail.com>
Data 2019-04-01 11:23



-
- Edital PP SRP 02-2019 - Combustíveis - CMLS.doc (~324 KB)
 - Proposta PP SRP 02-2019 - Combustíveis.esl (~230 B)
 - esProposta.exe (~11 MB)
-



Assunto **pregão 02-2019 - combustíveis**

De <cotacao@cmls.pr.gov.br>

Para <autopostolalaco@yahoo.com.br>

Data 2019-04-01 11:31

roundcube

-
- esProposta.exe (~11 MB)
 - Edital PP SRP 02-2019 - Combustiveis - CMLS.doc (~324 KB)
 - Proposta PP SRP 02-2019 - Combustíveis.esl (~230 B)
-

ANEXO IV

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019 – CMLS.
Objeto: Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos da Câmara Municipal

Carta de Credenciamento

Indicamos o **Sra. Ana Paula de Freitas** portadora da cédula de identidade nº. **7.299.045-5** Órgão Expedidor **SESP-PR**, CPF nº. **030.079.119-40** como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



Alberto Minski Júnior
Sócio-Administrador

02.219.334/0001-86

**DIPOL POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS LTDA**

BR 277 - Nº2025 - KM 452
VILA INDUSTRIAL
85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 02.219.334/0001-86 I.E: 901.467.29-39

Rodovia BR-277, Km-452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANA PAULA DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7299045-5 SESP PR

CPF: 030.079.119-40 DATA NASCIMENTO: 30/06/1980

FILIAÇÃO: JOAQUIM PINTO DE FREITAS, SCHIRLEI MARIA DE FREITAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01230102590 VALIDADE: 06/05/2021 HABILITAÇÃO: 27/04/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 06/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 74543889816 PR910696404

DETRAN - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1265922168

PROIBIDO PLASTIFICAR 1265922168

Confere com original
Jo: 104 / 19

Ass. *[Signature]*

[Signature]

APP *[Signature]*

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Honório Minski, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime comunitário de bens, nascido em 02 de abril de 1951, economista, portador da Carteira Civil de Identidade nº 710.541, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr, e C.P.F. nº 088.507.209-04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495; e **Alberto Minski Junior**, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime parcial de bens, nascido em 24 de novembro de 1967, administrador, portador da Carteira Civil de Identidade nº 3.742.454-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 649.192.939-68, expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Xavier da Silva nº 1167 - Apto 802 - Edifício Bourbon - centro - cep. 85.010-220, únicos sócios da empresa **Dipol Postos de Combustíveis Ltda**, com sede e foro na Rodovia Br 277 Km 458 s/nº - cep. 85301-970, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.219.334/0001-86, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203834392 em 10/11/1997 e última alteração contratual em 31/08/1999 sob nº 991819284, resolvem assim promover sua quarta alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterada parte da cláusula primeira do Contrato Social com a seguinte redação: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Br 277 Km 458 s/nº em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Passa a ser: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Social com a seguinte redação: A sociedade tem por objeto social a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas e serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

Passa a ser: O objeto social é a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas; serviços de lavagem e lubrificação de veículos e locação de imóveis próprios.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Confere com original
30/11/99

1.33

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86
Nire nº 41203834392



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação



Honório Minski, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 02 de abril de 1951, economista, portador da Carteira Civil de Identidade nº 710.541, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 088.507.209-04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495; e

Alberto Minski Junior, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime parcial de bens, nascido em 24 de novembro de 1967, administrador, portador da Carteira Civil de Identidade nº 3.742.454-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 649.192.939-68, expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495, **resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:**

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85.303-495, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.**

Cláusula Terceira: O Objeto social é a **compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas e serviços de lavagem; lubrificação de veículos e locação de imóveis próprios.**

Cláusula Quarta: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em **01/01/1998**, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: O Capital Social é de **R\$ 125.900,00** (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), dividido em 125.900 (cento e vinte e cinco mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas		Capital R\$
	Quantidade	Percentual	
Honório Minski	62.950	50,00%	62.950,00
Alberto Minski Junior	62.950	50,00%	62.950,00
Total	125.900,00	100,00%	125.900,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá aos sócios **Honório Minski e Alberto Minski Júnior**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

Confere com original
Jo 104/19

Ass. 

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Continuação cláusula nona:

assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O uso da denominação social é privativa dos administradores, acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por falta de vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá efetuar distribuição de lucros, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo único: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último dia.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses, assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios subscritores do capital declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Esta Sociedade está regida por este Contrato Social pelos Artigos da Lei 10.406/2002 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais disposições legais pertinentes à matéria

Confere com o original

Jo 1 04 19

ASS.

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

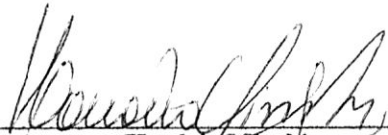


Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr, 10 de agosto de 2005.



Honório Minski



Alberto Minski Junior

Elaborado por: Janisvaldo do Amaral - CRC/PR 033067/O-0


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/2005
SOB NÚMERO: 20053071557
Protocolo: 05/307155-7
Empresa: 41 2 0383439 2
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

BITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.749.839 - PR



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com original
Jo 104/19

Ass. 





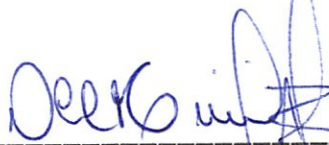

ANEXO VI

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - CMLS.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **02/2019 - CMLS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.



Alberto Minski Júnior
Sócio-Administrador

02.219.334/0001-86

DIPOL POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

BR 277 - Nº2025 - KM 452
VILA INDUSTRIAL

85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 02.219.334/0001-86 I.E: 901.467.29-39

Rodovia BR-277, Km-452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.219.334/0001-86 **Fornecedor:** DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA **E-mail:** paula@postopalmeiras.com.br
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 452 2025 - VILA INDUSTRIAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85303-495 **Telefone:** 4236355300 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 9041672939 **Contador:** GERALDO FONTANELLA **Telefone contador:**
Representante: ANA PAULA DE FREITAS **CPF:** 030.079.119-40 **RG:** 72990455
Endereço representante: RUA CAPTÃO FELIX FLEURY 1363 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-210 **Telefone representante:** 4236355300
E-mail representante: paula@postopalmeiras.com.br
Banco: 237 - BRADESCO **Agência:** 1639-0 - BRADESCO - LARANJEIRAS DO SUL/PR **Conta:** 6818-7 **Data de abertura:**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ETANOL	1.000,00	LT	3,15	SHELL	SHELL	3,15	3.150,00
002	GASOLINA	3.000,00	LT	4,39	SHELL	SHELL	4,39	13.170,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								16.320,00
TOTAL DA PROPOSTA:								16.320,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses



DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 02.219.334/0001-86

02.219.334/0001-86
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 BR 277 - Nº2025 - KM 452
 VILA INDUSTRIAL
 85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR





ANEXO III


Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 - CMLS.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.

Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco

A pessoa jurídica **Dipol Postos de Combustíveis Ltda**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Alberto Minski Júnior**, RG **3.742.454-4**, CPF **649.192.939-68**, **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial N.º 02/2019 – CMLS**, que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.



Alberto Minski Júnior
Sócio-Administrador

02.219.334/0001-86

**DIPOL POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS LTDA**

BR 277 - Nº2025 - KM 452
VILA INDUSTRIAL
85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 02.219.334/0001-86 I.E: 901.467.29-39

Rodovia BR-277, Km-452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil.



ANEXO V

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - CMLS.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de
veículos da Câmara Municipal.

Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.


A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.



Alberto Minski Júnior
Sócio-Administrador



02.219.334/0001-86

DIPOL POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

BR 277 - Nº2025 - KM 452
VILA INDUSTRIAL
85.303-495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 02.219.334/0001-86 I.E: 901.467.29-39

Rodovia BR-277, Km-452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil.



ANEXO VII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - CMLS.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos ()

Não (X).

Laranjeiras do Sul, 10 de abril de 2019.



Alberto Minski Júnior
Sócio-Administrador

02.219.334/0001-86
DIPOL POSTOS DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
BR 277 - Nº2025 - KM 452
VILA INDUSTRIAL
85.303 - 495 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 02.219.334/0001-86 I.E: 901.467.29-39

Rodovia BR-277, Km-452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil.



Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392

Terceira Alteração Contratual e Consolidação



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Honório Minski, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime comunitário universal de bens, nascido em 02 de abril de 1951, economista, portador da Carteira Civil de Identidade nº 710.541, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr, e C.P.F. nº 088.507.209-04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495; e **Alberto Minski Junior**, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime parcial de bens, nascido em 24 de novembro de 1967, administrador, portador da Carteira Civil de Identidade nº 3.742.454-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 649.192.939-68, expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Xavier da Silva nº 1167 - Apto 802 - Edifício Bourbon - centro - cep. 85.010-220, únicos sócios da empresa **Dipol Postos de Combustíveis Ltda**, com sede e foro na Rodovia Br 277 Km 458 s/nº - cep. 85301-970, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.219.334/0001-86, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203834392 em 10/11/1997 e última alteração contratual em 31/08/1999 sob nº 991819284, resolvem assim promover sua quarta alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Cláusula Primeira: Fica alterada parte da cláusula primeira do Contrato Social com a seguinte redação: A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia Br 277 Km 458 s/nº em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Passa a ser: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Social com a seguinte redação: A sociedade tem por objeto social a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas e serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

Passa a ser: O objeto social é a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas; serviços de lavagem e lubrificação de veículos e locação de imóveis próprios.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Fla.1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392

Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Honório Minski, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 02 de abril de 1951, economista, portador da Carteira Civil de Identidade nº 710.541, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 088.507.209-04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495; e

Alberto Minski Junior, Brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado em regime parcial de bens, nascido em 24 de novembro de 1967, administrador, portador da Carteira Civil de Identidade nº 3.742.454-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-Pr e C.P.F. nº 649.192.939-68, expedido pela Secretaria da Receita Federal, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85303-495, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia Br 277 Km 452 s/nº - Vila Industrial - cep. 85.303-495, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: O Objeto social é a compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus, câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas e serviços de lavagem; lubrificação de veículos e locação de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1998, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: O Capital Social é de **R\$ 125.900,00** (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), dividido em 125.900 (cento e vinte e cinco mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas		Capital R\$
	Quantidade	Percentual	
Honório Minski	62.950	50,00%	62.950,00
Alberto Minski Junior	62.950	50,00%	62.950,00
Total	125.900,00	100,00%	125.900,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá aos sócios **Honório Minski e Alberto Minski Júnior**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'SM' and 'D' on the far right.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392

Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Continuação cláusula nona:

assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O uso da denominação social é privativa dos administradores, acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por falta de vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá efetuar distribuição de lucros, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo único: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último dia.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses, assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios subscritores do capital declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Esta Sociedade está regida por este Contrato Social pelos Artigos da Lei 10.406/2002 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



Fla.3

Dipol Postos de Combustíveis Ltda

CNPJ nº 02.219.334/0001-86

Nire nº 41203834392



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Terceira Alteração Contratual e Consolidação

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr, 10 de agosto de 2005.



Honório Minski




Alberto Minski Junior

Elaborado por: Janisvaldo do Amaral - CRC/PR 033067/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/2005
SOB NÚMERO: 20053071557
Protocolo: 05/307155-7

RYTA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Empresa: 41 2 0383439 2
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





Fla.4



DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.219.334/0001-86
NIRE N.º 41203834392
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 24/11/1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.631, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-030, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.742.454-4 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 649.192.939-68; **HONORIO MINSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 02/04/1951, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rodovia BR 277, KM 452, s/n.º, casa, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 710.541 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.507.209-04; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro a Rodovia BR 277, KM 452, s/n.º, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.219.334/0001-86, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41203834392 em sessão do dia 10/11/1997 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná conforme protocolo n.º 20053071557, em sessão do dia 18/08/2005. Resolvem em comum acordo alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital social.

O capital social que era de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), divididos em 125.900 (cento e vinte e cinco mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nesta data é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cuja diferença de R\$ 674.100,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais), será integralizado pelos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, com aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Demonstração do Capital Social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALBERTO MINSKI JUNIOR	400.000	400.000,00	50,00
HONÓRIO MINSKI	400.000	400.000,00	50,00
T O T A L	800.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Distribuição de lucros.

Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2017 09:18 SOB N.º 20173785360.
PROTOCOLO: 173785360 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702196905. NIRE: 41203834392.
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.219.334/0001-86
NIRE N.º 41203834392
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as da presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma via.

LARANJEIRAS DO SUL, 07 DE JUNHO DE 2017.


ALBERTO MINSKI JUNIOR


HONÓRIO MINSKI

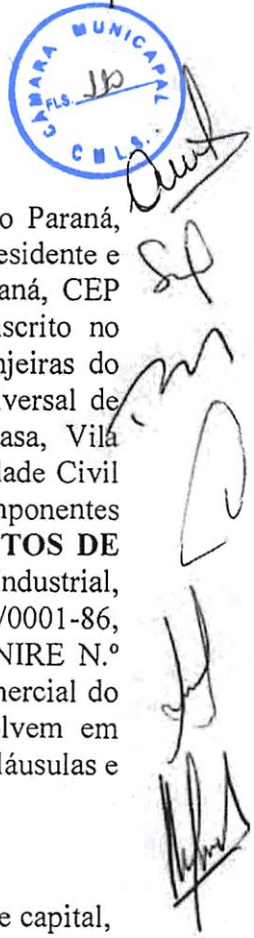


CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2017 09:18 SOB N° 20173785360.
PROTOCOLO: 173785360 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702196905. NIRE: 41203834392.
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.219.334/0001-86
NIRE N.º 41203834392
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1


ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 24/11/1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.631, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-030, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.742.454-4 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 649.192.939-68; **HONÓRIO MINSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 02/04/1951, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rodovia BR 277, KM 452, s/n.º, casa, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 710.541 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.507.209-04; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro a Rodovia BR 277, KM 452, s/n.º, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.219.334/0001-86, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41203834392 em sessão do dia 10/11/1997 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná conforme protocolo n.º 20173785360, em sessão do dia 13/06/2017. Resolvem em comum acordo alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entrada e saída de sócios e venda de quotas.

O sócio **Honório Minski**, que possui na sociedade 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), as quais nesta data são vendidas pelo seu valor nominal sem lucros da seguinte forma: 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de capital a sócia ingressante **SILMERY FRANZONI MINSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida em 10/06/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 2.631, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-030, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.207.094-5 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 913.966.899-15, pagos em moeda corrente do país neste ato; e, 336.000 (trezentas e trinta e seis mil) quotas de capital ao sócio remanescente, **Alberto Minski Junior**, acima qualificado, pagos em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Responsabilidade do sócio ingressante.

O sócio retirante dá à sociedade plena geral e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar sob qualquer direito, quer dos sócios ou da sociedade. O sócio ingressante declara conhecer a real situação econômica financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento;

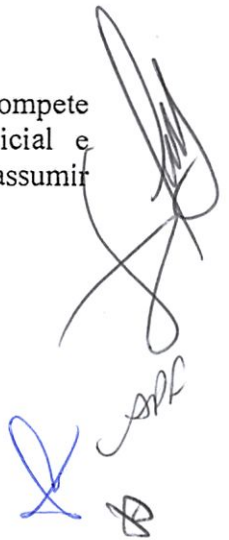
CLÁUSULA TERCEIRA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma a representação Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 09:37 SOB N.º 20173915361.
PROTOCOLO: 173915361 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702717980. NIRE: 41203834392.
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.219.334/0001-86
NIRE N.º 41203834392
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA: Desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA QUINTA: Demonstração do Capital Social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALBERTO MINSKI JUNIOR	736.000	736.000,00	92,00
SILMERY FRANZONI MINSKI	64.000	64.000,00	8,00
T O T A L	800.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: Alteração de endereço.

A sociedade empresaria que exercia suas atividades comerciais na Rodovia BR 277, KM 452, s/n.º, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495, passará a exercer suas atividades comerciais na: Rodovia BR 277 - KM 452, n.º 2.025, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.303-495;

CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração do objeto social.

A sociedade que tinha como objeto social as atividades de: compra e venda de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, gás liquefeito de petróleo, pneus câmaras, protetores, peças e acessórios de veículos, comércio de produtos do gênero alimentício, comércio de bebidas; serviços de lavagem e lubrificação de veículos e locação de imóveis próprios, passará a exercer as seguintes atividades: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Aluguel de imóveis próprios.**

CLÁUSULA OITAVA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as da presente alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 09:37 SOB N° 20173915361.
 PROTOCOLO: 173915361 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702717980. NIRE: 41203834392.
 DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.219.334/0001-86
NIRE N.º 41203834392
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma via.

LARANJEIRAS DO SUL, 04 DE JULHO DE 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

[Handwritten signature of Alberto Minski Junior]
ALBERTO MINSKI JUNIOR

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

[Handwritten signature of Silmery Franzoni Minski]
SILMERY FRANZONI MINSKI

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

[Handwritten signature of Honório Minski]
HONÓRIO MINSKI

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Rafael Minski]
RAFAEL MINSKI
RG n.º: 4.648.314-6 SSP-Pr.
CPF/MF n.º: 016.267.269-14

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

[Handwritten signature of Valcir Caleffi]
VALCIR CALEFFI
RG n.º: 3.204.351-8 SSP-Pr.
CPF/MF: 408.713.399-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 09:37 SOB N° 20173915361.
PROTOCOLO: 173915361 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702717980. NIRE: 41203834392.
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
 Selo Digital N° dCWmc.9TwrF.Ai6KA, Controle: 8xLcy.511S
 Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HONORIO MINSKI.
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC: 43,60. Funrejus: R\$1,98. Selo
 Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,60
 Em Testemunho _____ da verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 07 de julho de 2017 - 16:14:17h.



JOEL GOMES DE ANDRADE
 Tabelião



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
 Selo Digital N° dCWmc.9TwrF.LxE2Z, Controle: CxFWm.uyiD
 Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RAFAEL MINSKI e
 VALCIR CALEFFI. Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 - VRC: 43,60. Funrejus:
 R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$20,57
 Em Testemunho _____ da verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 07 de julho de 2017 - 16:33:05h.



JOEL GOMES DE ANDRADE
 Tabelião



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
 Selo Digital N° dCWmc.9TRF.8VAkL, Controle: 8iNct.bwID
 Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SILMERY FRANZONI
 MINSKI e ALBERTO MINSKI JUNIOR. Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 -
 VRC: 43,60. Funrejus: R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$20,57
 Em Testemunho _____ da verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 07 de julho de 2017 - 16:43:06h.

JOEL GOMES DE ANDRADE
 Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 09:37 SOB N° 20173915361.
 PROTOCOLO: 173915361 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702717980. NIRE: 41203834392.
 DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.219.334/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1997
NOME EMPRESARIAL DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DAS PALMEIRAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO 2025	COMPLEMENTO KM 452
CEP 85.303-495	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTE@POSTODASPALMEIRAS.COM.BR	TELEFONE (42) 3635-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **09:38:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **02.219.334/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:10 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **E467.55B1.FC3B.CC88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019599730-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.219.334/0001-86**

Nome: **DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02219334/0001-86
Razão Social: DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO DAS PALMEIRAS
Endereço: ROD BR 277 KM 458 S/N / SEDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033001415173467079

Informação obtida em 09/04/2019, às 09:48:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.219.334/0001-86

Certidão nº: 170639040/2019

Expedição: 09/04/2019, às 09:46:42

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.219.334/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ : **02.219.334/0001-86**
Número de Autorização : **PR/PR0017858**
Número Despacho : **ANP Nº1057**
Data da Publicação : **14/11/2001**
Endereço : **RODOVIA BR-277 - 2025 - KM 452**
VILA INDUSTRIAL - LARANJEIRAS DO SUL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:51:47** horas do dia **09/04/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3F00.613C.3CFA.FA87**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

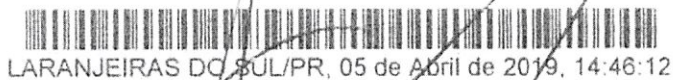
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 02.219.334/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 05 de Abril de 2019, 14:46:12

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 09/2007

Confere com original
30/04/19

Ass: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 006/2019
Débitos relativos aos tributos Municipais

DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
09/04/2019	001/2018	005/2019

Inscrição Municipal: 30945

Contribuinte: **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ: 02.219.334/0001-86

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n°. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a Exigibilidade Suspensa, nos termos do art. 151 da Lei n°. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e, nos termos do art. 53 da Lei n°. 047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal (CTM), objeto de decisão administrativa que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Certidão às 17hs e 09mins do dia 09/04/2019.

Válida até 09/07/2019.

Laranjeiras do Sul, 09 de Abril de 2019.

Confere com original

do 104/199

Ass. 

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



Original com original
30/04/19

Ass:

Handwritten signature and initials on the left margin.

Para o lançamento de efluentes líquidos tratados, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, a respectiva ART.

7. Teste de estanqueidade dos tanques e linhas, feito por empresa qualificada e atendida por Engenheiro Mecânico, com 6. Comprovações de destinação adequada dos Resíduos Sólidos;

Mecânica TRIMESTRAL das bombas e conexões;

3. Relatório de automonitoramento SEMESTRAL dos interstícios de tanques e linhas e Relatores de Manutenção

tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos);

2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTEX (benzeno, DCO, óleos e graxas e material sedimentado;

1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO.

No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar regularidade do monitoramento e a eficácia das instalações;

Intersticiais dos tanques e linhas, comprovar sempre que solicitado por este Instituto, ou em relatórios semestrais; a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos;

O empreendimento deverá, conforme determina a LEI Nº 14.984 - 28/12/2005, em que se exige os Monitoramentos Efluentes Líquidos Gerados instalado (águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos A água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos

Esta licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação, Protocolo: 79912220, Licença: 27665, Emissão de Licença: 19/11/2012, Validade: 19/11/2014

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser emitida em local visível
- Ser licenciada pelo IAP.
- Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou veículos produzidos, a indústria e atividades ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciadas pelo IAP.
- (20 cento e vinte) dias.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade sempre renovada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de:
 - Setenta e duas (72) dias antes de expirar, para que cada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - Número da licença deverá ser inscrito no CONAMA nº 008/86

REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

Destino do Esgoto: Sanitário	Rede de Esgoto
Iguaguá	Rede de Esgoto
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Laranjeiras do Sul	85303495
Município	Cep
BR 277, KM 452 Nº 2025	VILA INDUSTRIAL
Endereço	Bairro

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO POR

Tipo de empreendimento/atividade

DIPOL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Empreendimento

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Bairro	Município	UF	CEP
Laranjeiras do Sul	PR	85303495	

Endereço

BR 277, KM 452 Nº 2025

02219334000186

CNPJ - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

DIPOL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132630058, expede a presente Licença de Operação a:

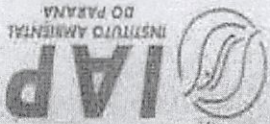
Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná IAP	Diretor de Controle de Recursos Ambientais
		Validade: 22/04/2019
		Protocolo 132630058

Licença de Operação

Nº 27665

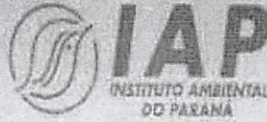
Validade: 22/04/2019

Protocolo 132630058





Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27685

Validade 22/04/2019

Protocolo 132630658



constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.

É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser apresentada, na renovação da Licença de Operação, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela perfeita operação do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes desta licença ou das normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de lançamento e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada. No caso de alteração de Razão Social é obrigatória a comunicação ao órgão ambiental com solicitação de alteração do Cadastro Ambiental relacionado a este protocolo.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
 - b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
 - e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes.

Local e data

Guarapuava, 22 de abril de 2015.

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Confere com original
Jo 104/139

Ass:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2019-CMLS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, de 02/01/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial SRP nº. 02/2019-CMLS. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, Página de Internet da Câmara Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme comprovantes de publicação anexos ao processo. O Edital foi retirado/enviado para diversas empresas do ramo existentes no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, cujos comprovantes de envio se encontram apensados ao processo. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foi recebido o envelope da empresa: **DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sendo credenciada a sra. **Ana Paula de Freitas**. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, colocou a disposição do proponente os documentos para conferência e rubrica. Em seguida, solicitou a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** a qual foi entregue. Prosseguindo, o Pregoeiro informou ao representante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Também narrou breve explicativa em relação a licitação não ser de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o que não impede que as mesmas usufruam dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, estando tudo devidamente justificado no edital de chamamento. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope da proposta de preços do proponente, e, após a conferência pelos presentes, verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências editalícias, sendo, portanto, classificada. Em seguida passou-se para a fase de julgamento, e, tendo em vista haver apenas um proponente interessado no certame, o qual apresentou sua proposta para os **02 (dois) itens, com os seguintes valores: Etanol R\$ 3,15 por litro e Gasolina R\$ 4,39 por litro, totalizando R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais)**, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e prazo de entrega 12 (doze) meses, sendo a proposta aceita. O Sr. Pregoeiro manteve negociação direta com o representante da proponente, o qual ofertou desconto em ambos os itens, ficando declarada vencedora com os seguintes valores: Etanol R\$ 3,12 e Gasolina R\$ 4,37, totalizando em R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais) sendo a proposta aceita. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do proponente, sendo os documentos conferidos pelos presentes, e, estando de acordo com as exigências editalícias, fica a empresa habilitada e declarada vencedora do certame, ficando adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando que, ao membro da equipe de apoio ao assinar esta ata, atesta sua participação e colaboração no certame, devendo o processo ser encaminhado à assessoria



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



jurídica para parecer e posterior homologação. Fazem parte da presente ata o Mapa de Apuração e Relatório de lances anexos a presente.


JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro


GILMAR ZOCHE
Membro da Equipe de Apoio


JOÃO MARIA AIRES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio


NEY BECKER
Membro da Equipe de Apoio

PROponentes:


ANA PAULA DE FREITAS
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Classificação por item

Pregão 2/2019



Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 2 ETANOL					
2777-4	DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.219.334/0001-86	Classificado	SHELL	3,12
Item 002: 1 GASOLINA					
2777-4	DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.219.334/0001-86	Classificado	SHELL	4,37

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Almeida

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 2/2019



Equipiano

Página:1

	Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001				
Fornecedor: 2777-4 DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ: 02.219.334/0001-86		Itens vencidos: 2
Item 001	2 - ETANOL		SHELL	3,12
Item 002	1 - GASOLINA		SHELL	4,37


Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 2/2019

Equiplano

Página:1

Data abertura: 10/04/2019		Data julgamento: 10/04/2019		Data homologação:	
				CNPJ: 02.219.334/0001-86	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	ETANOL	1.000,00	3,12 *	SHELL	
002	GASOLINA	3.000,00	4,37 *	SHELL	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			16.230,00		

CNPJ: 02.219.334/0001-86 - DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: JOEL CEZAR DE ALMEIDA, na versão: 5522 a

10/04/2019 09:13:08





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de combustível.

Para: Joel Cezar de Almeida - PREGOEIRO

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico sobre a legalidade do processo licitatório nº 02/2019, que refere-se a aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal.

DO RELATÓRIO

Analisando-se os autos, constata-se:

1 - Memorando Interno firmado pelo servidor Nelson Niedzwiedzki designado à função de Controlador Interno da Câmara Municipal, informando o termino do contrato anterior e a necessidade de realização de novo certame licitatório.

2 - Despacho do Presidente Carlos Alberto Machado determinando a elaboração do Projeto Básico e a colheita de cotação de preços praticados no mercado no mínimo de 03 cotações;

3 - Após constata-se a existência de projeto básico e cotações de preços de 03 (três) empresas do ramo;

4 - Despacho da Presidência aos setores de forma subseqüente:

A - Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;

B - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, no projetos básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade, ou até mesmo pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;

C - A assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5 - Contata-se a existência de parecer contábil, informando a haver dotação orçamentária para a aquisição do produto, apresentando extrato com o número da conta de despesa;

6 - A seguir encontra-se memorando interno emitido pelo PREGOEIRO designado, informando que a modalidade escolhida para a licitação Pregão Presencial foi a de REGISTRO DE PREÇOS, anexando EDITAL e demais documentos ao memorando para análise do departamento jurídico;

7 - Constata-se parecer jurídico opinando pela legalidade da modalidade adotada, bem como do edital.

8 - Após, encontra-se despacho da Presidente autorizando a realização do processo de licitação, na modalidade escolhida.

9 - Seguindo, edital, publicações e convocações para o ato realizado na data de 26 de março de 2019 às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal.

10 - Propostas de preço e de habilitação da única empresa participante, ata da realização do ato, bem como memorando solicitando parecer jurídico que realizamos neste ato.

Frente a este breve relatório do andamento processual e seus documentos, passo a emitir o parecer.

PARECER JURÍDICO

Por força do despacho da Presidência desta Casa de Leis, veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a aquisição de combustível para a manutenção da frota da Câmara Municipal.

O procedimento proposto pela Comissão de Licitação é o de Registro de Registro de Preços através de Pregão Presencial.

Assim, o processo licitatório versa sobre o procedimento de aquisição por parte da Câmara Municipal para proceder a compras por meio de registro de preços, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim estabelece em seu art. 15, as seguintes disposições:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
 - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
 - III - validade do registro não superior a um ano.
- (grifou-se)

Em ato regulamentador ao dispositivo legal acima citado, o DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2012, em seu art. 7º e 9º, assim dispôs:

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

E ainda:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Passada a fase preliminar, deu-se andamento ao processo de licitação, nos termos expostos, com despacho da PRESIDENCIA autorizando a realização da licitação.

Publicado o Edital conforme determinação legal, respeitados os prazos previstos, designando-se a data de 26 de março de 2019 as 09:00 horas para a realização do ato.

Constata-se haver comparecido somente a empresa DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, representada pela Sra. Ana Paula de Freitas, como representante legal, para participar do ato.

Aberta a proposta constatou-se haver sido proposto o preço de R\$ 3,15 o litro de Etanol e R\$ 4,39 o litro de Gasolina, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e prazo de entrega do produto de 12 (doze) meses, havendo então o pregoeiro aberto negociação direta visando a redução dos preços apresentados.

Apos amplo debate a empresa concedeu descontos na proposta, ficando o preço estabelecido e aceito pela comissão em R\$ 3.12 o litro de Etanol e R\$ 4,37 o litro de Gasolina.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



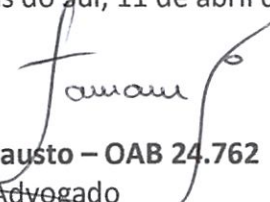
Apos passou-se a abertura do envelope de habilitação, havendo sido constatado restar cumpridas as exigências legais, declarou-se vencedora do certame, ficando adjudicado o objeto.

Diante destes atos foi solicitado a este departamento Jurídico a emissão de PARECER sobre o processo.

Diante a todo o exposto, constatando-se haver sido adotados todos os procedimentos legais estabelecidos em lei e nos princípios norteadores do processo licitatório, bem como estabelecidas no edital, não haverem erros formais ou materiais, bem como não existirem recursos, estando o objeto adjudicado pela comissão, somos do entendimento de que o senhor Presidente poderá homologar o certame.

É o PARECER.

Laranjeiras do Sul, 11 de abril de 2019.


Ednilson Fausto – OAB 24.762
Advogado



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 – CMLS

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Sr. Carlos Alberto Machado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº 02/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em favor do vencedor do certame licitatório pelo critério de “menor preço por item”, à empresa:

DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.219.334/0001-86

PRODUTO	QUANT.	UN.	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol Comum	1.000	Lts	3,12	3.120,00
Gasolina Comum	3.000	Lts	4,37	13.110,00
TOTAL R\$				16.230,00

Prazo de fornecimento: 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 16 de Abril de 2019.


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Legislativo

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 55.º Ano de Emancipação Política do Município.

RODRIGO DELLÉ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Riivônio 2019 - 2020



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - CMLS

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Sr. Carlos Alberto Machado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº 02/2019, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em favor do vencedor do certame licitatório pelo critério de "menor preço por litro", a empresa:

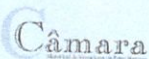
DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 02.219.334/0001-86

PRODUTO	QUANT.	UN.	VIR UNIT.	RS	VALOR TOTAL RS
Etanol Comum	1.000	Lts	3,12	3.120,00	
Gasolina Comum	3.000	Lts	4,37	13.110,00	
TOTAL RS					16.230,00

Prazo de fornecimento: 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 16 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Legislativo



Rua das Hortênsias - 312 - Cx. Postal 010
Fone: (41) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmppb.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0160/2019 Data: 15 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 021/2019, de 15 de abril de 2019, expedido pela Câmara do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 18 de abril de 2019, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude dos princípios do Cristianismo e suas reflexões cotidianas na Fé, na Morte e Restauração de Jesus Cristo, cujo calendário religioso acontece no dia 19 e 21 de abril de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15/2019

Considerando que a servidora pública vinculada assumiu vaga em cargo público decorrente de habilitação em concurso público sob regime jurídico estatutário e,

Considerando que o servidor foi declarado estável no serviço público em 10 de junho de 2017, através da Resolução 06/2017 de 26/06/2017 e,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que o servidor atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 16/2019

Considerando que a servidora pública vinculada assumiu vaga em cargo público decorrente de habilitação em concurso público sob regime jurídico estatutário e,

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Resolução 07/2013, e,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução 07/2013,

Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava – Paraná – CNPJ: 80.620.206/001-53
Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 – Bonsucesso – Guarapuava – PR.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 – Bonsucesso – Guarapuava – PR, no dia 22/04/2019, com início às 14:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 14:30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e aprovação do Balanço 2018; 2) Previsão orçamentária 2020; 3) Relatório da Diretoria 2018. Guarapuava – PR, 17/04/2019.

Valdemar Ribeiro do Nascimento - Presidente

LEILÕES JUDICIAIS EM BIARANAQUEPR

1º Leilão: Dia 09/05/2019 às 13:15h, (hora e parte da avaliação).
2º Leilão: Dia 22/05/2019 às 13:15h, (hora e parte da avaliação).
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Guaçuá Lorempati, 584, Centro, Guarapuava/PR.
LEILÃO: Ebon Luiz Simion, Leilão Público Oficial, Inscopar 09020-3-1, fone (41) 3225-2258, www.simionleiloes.com.br, cuja comissão será de 6% (seis por cento) sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. Em caso de transação ou de pagamento da dívida, ou de aquisição, após designada arrematação e publicações de editais, a comissão do leilão será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento/judicialização, a ser pago pelo executado nos dois primeiros casos, ou pela parte exequente, se adjudicado o bem, a flutua de reassortimento das despesas do leilão. (Art. 158 da PORTARIA Nº 07/2017).
Indicação: Fica(m) desde logo intimado(s) a(s) executar(em) a(s) obrigação(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.
Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários do leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) móvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

- Vaga Civil - Autos 000551-33.2016.8.16.0087 de Carta Precatória Civil, em que é executado: BANCO BRANCO RIBEIRO, BEM(NS): Guarapuava/PR: Área rural c/ 242,00m², parte lote 23, gleba 20, Colônia A, Comunidade Santa Barbara, aprox. 12,5Km da BR-277, c/ benfeitorias, matr. 2.777 CR, c/ pastagem, c/ acúscito aprox. 10 anos, drenado pelo Rio Faveia, condições de acesso ruins. Avaliação: R\$490.837,39 em 20/11/2018. Dvida: R\$237.808,22, em 22/08/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mil reais do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 000164-09.2016.8.16.0087 de Carta Precatória Civil, em que é executado: BANCO SANTANDER S/A e executado(s): ADRIALDO FRANCISCO DANI, DIRLENE APARECIDA DANI, JACI DANI, LENI MARIA DANI, RENATO ANTONIO DANI, RUDIMAR JOSE DANI, SIRENE SALETE DANI e VERA LUCIA DANI. BEM(NS): Guarapuava/PR: Imóvel Rural Lote 59, Gleba 20, Colônia A, c/ 906,90m², matr. 1.545 CR, localidade Nova Brasília, 8Km da sede do Município, c/ 01 casa de madeira, ponto de energia elétrica. Avaliação: R\$1.317.065,00 em 26/02/2018. Dvida: R\$1.838.748,41 em 09/05/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mil reais do Sr. Flôrentina DANI. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 000773-30.2018.8.16.0087 de Execução de Título Extrajudicial, em que é executado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PRSP e executado(s): DELSO SILVESTRO e ROSEMARY DOS SANTOS SILVESTRO. BEM(NS): Campo Bonito/PR: Área rural 43-C-2, divisão do lote 43-C, gleba 15, Colônia A, c/ 01 400m², localidade de Bertalozinho, matr. 10.977 CR, aprox. 90% incensateada e 10% em pastagem. Avaliação: R\$5.188,00 em 23/07/2018. Dvida: R\$50.436,25 em 13/04/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mil reais do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 002616-98.2018.8.16.0087 de Execução de Título Extrajudicial, em que é executado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PRSP e executado(s): MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA, SIMONI DA Fátima de Oliveira Batista e seus respectivos cônjuges, coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. - Juizado Especial Civil - Autos 000249-33.2018.8.16.0087 de Carta Precatória Civil, em que é executado: APARECIDO ANTONELLI JUNIOR e executado(s): ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA BRITTO. BEM(NS): Guarapuava/PR: Área rural, Fazenda Rio São Francisco, fração de 254,7591 hectares, Gleba 16, localidade Guaporé, matr. 5.630 CR. Ônus: Conforme Av. 6 da Matriz nº 5.530, a fração de 3.456,9874 referente a área situada no Município de Guarapuava/PR, foi transferida para a Matrícula nº 12.172 deste Serviço, e fração de 49,0744 há referente a área situada no Município de Campo Bonito/PR, foi transferida para a Matrícula nº 12.173 deste Serviço. Avaliação: R\$4.737.240,00 em 04/02/2018. Dvida: R\$12.026,19, em 10/12/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mil reais do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) a(s) executar(em) a(s) obrigação(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Laíloes - (46) 3225-2258 - www.simionleiloes.com.br

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDREIRA DALMINA LTDA torna público que irá requerer do IAP, a Renovação da Licença de Operação nº 24329, com validade até a data de 18/08/2019 para Extração e Britagem de Basalto na BR 158 Km 02, Campo do Bugre, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 196, Centro, CEP: 85.145-000 - Fone: (41) 3638-1107

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requerer ao IAP A renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 4187 do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Água e Lodo. Endereço: Avenida Souza Naves nº 2730. Município: Ivaiporã. Validade: 19/09/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-CMLS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-CMLS.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-CMLS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução da Câmara Municipal nº 07/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTATADO: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na br 277 km 452 S/Nº, CEP 85.303-495 e inscrita no CNPJ sob nº 02.219.334/0001-86, representado pelo Sr. **Alberto Minski Junior**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-4 e CPF/MF sob o nº 649.192.939-68

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, à saber:

PRODUTO	QUANT.	UN.	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Etanol Comum	1.000	Lts	3,12	3.120,00
Gasolina Comum	3.000	Lts	4,37	13.110,00
TOTAL R\$				16.230,00

1.2 A Câmara Municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela divisão de compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O fornecimento do combustível em questão deverá ser entregue, de acordo com ordem de compra emitida pela divisão de compras da Câmara Municipal, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

1.3.1 O abastecimento deverá ser realizado no município de Laranjeiras do Sul, cabendo a empresa vencedora efetuar os referidos abastecimentos, conforme determinação da Câmara Municipal em bomba própria instalada no perímetro urbano do Município.

1.3.2 O abastecimento deverá ficar disponível para a administração das 06:00 horas às 20:00 horas diariamente, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



1.3.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar gratuitamente os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3.4 Todos os custos com a entrega dos combustíveis, ficarão por conta do contratado.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-004	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.01.00	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega e das demais cláusulas deste contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.1.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2019-CMLS**.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

Laranjeiras do Sul - Pr, 17 de Abril de 2019.


ALBERTO MINSKI JUNIOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura 
Nome: JOEL CESAR DE ALMEIDA
CPF/RG nº 6.360.266-0

Assinatura 
Nome: Grozila Davio Dulger
CPF/RG nº 7.256.967-9

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2019 - DATA - 15/04/2019

Fica Concedido Dúbia a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: ADAOR CALDAS - CPF-373.837.409-02

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 15/04/2019 - Data Fim: 16/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino: UF: IRATI - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Estar participando de Reunião junto a EMATER.

PORTARIA Nº 077/2019 - DATA - 15/04/2019

Fica Concedido Dúbia a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: JERSON COSTA ANTUNES - CPF- 547.872.549-87

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 15/04/2019 - Data Fim: 15/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino: UF: SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Compromissos junto a Secretaria de Indústria e Comércio.

PORTARIA Nº 078/2019 - DATA - 15/04/2019

Fica Concedido Dúbia a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: LUCIANO HENRIQUE PADILHA - CPF- 018.743.109-47

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 15/04/2019 - Data Fim: 15/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino: UF: SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Compromissos junto a Secretaria de Indústria e Comércio.

RODRIGO DELLE LIMA Presidente da Câmara GESTÃO-2019/2023



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1.3.3 A proponente vencedora deverá disponibilizar gratuitamente os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3.4 Todos os custos com a entrega dos combustíveis, ficarão por conta do contratado.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim: controlados pela Secretaria de Administração.

1.6.1 A contratada fica responsável, em caso de redução do preço de mercado, de comunicar imediatamente a contratante para aditivo de redução dos valores, sob pena de pagamento de multa de acordo com a legislação vigente.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: ORÇ and Descrição. ORÇ 01: CÂMARA MUNICIPAL. ORÇ 001: CÂMARA MUNICIPAL. ORÇ 01.031.0001.2.004: ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL. ORÇ 33.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO. ORÇ 0800 - 33.90.30.01.00: COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega e das demais cláusulas deste contrato sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.2.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceite pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2019-CMLS.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2019-CMLS, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, 17 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO CONTRATANTE

ALBERTO MINSKI JUNIOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Nome: _____ CPF/RG nº: _____

Assinatura: _____ Nome: _____ CPF/RG nº: _____

Página 3 de 3

Advertisement for 'A ÁGUA É FONTE DE VIDA. O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.' featuring a globe and water droplets. Text includes 'ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.'

Advertisement for 'ÁGUA ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR' featuring a water droplet with a globe inside. Text includes 'Colabore evitando os desperdício: Evite manter as torneiras abertas; Não use a descarga sem necessidade, e não utilize a vaso sanitário como lixeira; Em caso de suspeita de vazamento, comunique o setor responsável.'

Advertisement for 'SINDICATO RURAL DE GUARANIQUÊ' and 'EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA'. Includes contact information and a table of members.

Advertisement for 'Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná' regarding 'ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-CMLS'. Includes details about the procurement process and a table of items.